

MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

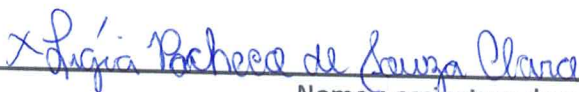
www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL N° 028/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu Lígia Pacheco de Souza Claro candidata, inscrição n° 028, telefone(32)99939-801 para contato rápido (32)99949-6138 email:ligiapacheco.ad@gmail.com apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital n°028/2022, recurso contra: Os argumentos com quais contesto a referida decisão são: RESULTADO DE INSCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°028/2022. CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL SOLICITO CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA DA MINHA CLASSIFICAÇÃO EM 8º LUGAR, TENDO CANDIDATOS QUE NÃO TEM TEMPO DO CARGO AVALIADO COM COLOCAÇÃO EM PONTUAÇÃO NO EDITAL. EXCELENTÍSSIMA BANCA VENHO POR MEIO PEDIR UMA NOVA CORREÇÃO DE CADA CARGO. NO EDITAL NO DECRETO 028/2022 ESSE ANO JUNTARAM CARGOS EM FUNÇÕES COM TEMPO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DIFERENTES. MOTIVO CABE RECORRER PERANTE A FORMAÇÃO GRADUAÇÃO DE CADA VAGA ESCOLHIDA.

RODEIRO, 09 DE janeiro de 2023



Nome e assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 028/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - (INGLÊS), SUPERVISOR EDUCACIONAL, MONITOR DE ESCOLA E AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Recorrente: Lígia Pacheco de Souza Claro

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 028/2022, interposto pelo ora recorrente, inscrito para cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**.

A recorrente CONSTESTA sua classificação em 8º lugar, sob o argumento que tem candidatos que não tem tempo do cargo avaliado com colocação em pontuação no edital, solicita, portanto, a correção de cargo, bem como justificativa de sua classificação na 8ª colocação.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou na data de sua inscrição todos documentos exigidos no item 6.2, estando habilitada e, portanto, apta a concorrer a vaga pretendida.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo, portanto, o candidato estar ciente dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital cuja vaga pretende concorrer.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

A Recorrente trouxe quando de sua inscrição contagem de tempo junto a outro Município, tendo, porém, deixado de trazer a contagem em DIAS de efetivo exercício conforme exigido no subitem 6.2.9.

Fica a candidata cientificada quando do preenchimento de sua ficha de inscrição conforme devidamente descrito no item 6.2.9 do referido edital, que a contagem de tempo apresentada deverá ser em dias trabalhados, para que a mesma seja aceita e apurada, devendo a conversão de datas e períodos em dias, ser feita pela instituição que a emitiu:

6.2.9 Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos **e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função** (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório); **G.N.**

6.3 A **participação do candidato** no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais **não poderá alegar desconhecimento.** **G.N.**

Colaciono nesta oportunidade o item 7.3 onde constam os requisitos de classificação estabelecidos no edital nº. 028/2022, bem como instituídos através do Decreto nº. 393/2022, que justificam a correta classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2022, divulgada no sítio da Prefeitura Municipal: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/concursos/detalhe/4357>.

7.3 Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

7.3.1 Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;

7.3.2 Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;

7.3.3 Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;

7.3.4 Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função; **G.N.**

Diante disso, não assiste razão à Recorrente, haja vista ter sido classificada como apta a concorrer ao cargo pretendido, tendo sua colocação se dado pela contagem de tempo apresentada pelos demais candidatos habilitados que anexaram documentação conforme exigido no edital.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Ante aos fatos e argumentos carreados pela Recorrente em seu Recurso, entendemos pela improcedência do mesmo no que tange à sua reclassificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 10 de janeiro de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Viviane Silva Gonçalves de Jesus

MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

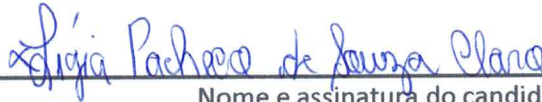
EDITAL N° 028/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu Lígia Pacheco de Souza Claro candidata, inscrição n° 028, telefone (32)99939-801 para contato rápido (32)99949-6138 email:ligiapacheco.ad@gmail.com apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital n°028/2022, recurso contra: Os argumentos com quais contesto a referida decisão são: RESULTADO DE INSCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°028/2022. CARGO: MUNITOR ESCOLAR SOLICITO CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA DA MINHA CLASSIFICAÇÃO EM 8º LUGAR, TENDO CANDIDATOS QUE NÃO TEM TEMPO DO CARGO AVALIADO COM COLOCAÇÃO EM PONTUAÇÃO NO EDITAL. EXCELENTÍSSIMA BANCA VENHO POR MEIO PEDIR UMA NOVA CORREÇÃO DE CADA CARGO. NO EDITAL NO DECRETO 028/2022 ESSE ANO JUNTARAM CARGOS EM FUNÇÕES COM TEMPO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DIFERENTES. MOTIVO CABE RECORRER PERANTE A FORMAÇÃO GRADUAÇÃO DE CADA VAGA ESCOLHIDA.

RODEIRO, 09 DE janeiro de 2023



Nome e assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 028/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - (INGLÊS), SUPERVISOR EDUCACIONAL, MONITOR DE ESCOLA E AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Recorrente: **Lígia Pacheco de Souza Claro**

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 028/2022, interposto pelo ora recorrente, inscrito para cargo de **MONITOR ESCOLAR**.

A recorrente CONSTESTA sua classificação em 8º lugar, sob o argumento que tem candidatos que não tem tempo do cargo avaliado com colocação em pontuação no edital, solicita, portanto, a correção de cargo, bem como justificativa de sua classificação na 8ª colocação.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou na data de sua inscrição todos documentos exigidos no item 6.2, estando habilitada e, portanto, apta a concorrer a vaga pretendida.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo, portanto, o candidato estar cientificado dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital cuja vaga pretende concorrer.

Oportuno informar que a Recorrente ficou em 30ª classificação e não em 8º como assim informa em sua tese de Recurso apresentada.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

A Recorrente trouxe quando de sua inscrição contagem de tempo junto a outro Município, tendo, porém, deixado de trazer a contagem em DIAS de efetivo exercício conforme exigido no subitem 6.2.9.

Fica a candidata cientificada quando do preenchimento de sua ficha de inscrição conforme devidamente descrito no item 6.2.9 do referido edital, que a contagem de tempo apresentada deverá ser em dias trabalhados, para que a mesma seja aceita e apurada, devendo a conversão de datas e períodos em dias, ser feita pela instituição que a emitiu:

6.2.9 Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos **e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função** (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório); **G.N.**

6.3 A **participação do candidato** no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais **não poderá alegar desconhecimento.** **G.N.**

Colaciono nesta oportunidade o item 7.3 onde constam os requisitos de classificação estabelecidos no edital nº. 028/2022, bem como instituídos através do Decreto nº. 393/2022, que justificam a correta classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2022, divulgada no sítio da Prefeitura Municipal: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/concursos/detalhe/4357>.

7.3 Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

- 7.3.1** Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
- 7.3.2** Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
- 7.3.3** Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
- 7.3.4** Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função; **G.N.**

Diante disso, não assiste razão à Recorrente, haja vista ter sido classificada como apta a concorrer ao cargo pretendido, tendo sua colocação se dado pela contagem de tempo apresentada pelos demais candidatos habilitados que anexaram documentação conforme exigido no edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Ante aos fatos e argumentos carreados pela Recorrente em seu Recurso, entendemos pela improcedência do mesmo no que tange à sua reclassificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 10 de janeiro de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Viviane Silva Gonçalves de Jesus

MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

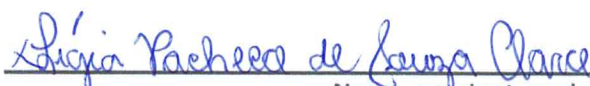
EDITAL N° 028/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu Lígia Pacheco de Souza Claro candidata, inscrição n° 028, telefone(32)99939-801 para contato rápido (32)99949-6138 email:ligiapacheco.ad@gmail.com apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital n°028/2022, recurso contra: Os argumentos com quais contesto a referida decisão são: RESULTADO DE INSCRIÇÃO GERAL DO PRECESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°028/2022. CARGO: PROFESSOR SOLICITO CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA DA MINHA CLASSIFICAÇÃO EM 8°LUGAR ,TENDO CANDIDATOS QUE NÃO TEM TEMPO DO CARGO AVALIADO COM COLOCAÇÃO EM PONTUAÇÃO NO EDITAL. EXCELENTÍSSIMA BANCA VENHO POR MEIO PEDIR UMA NOVA CORREÇÃO DE CADA CARGO. NO EDITAL NO DECRETO 028/2022 ESSE ANO JUNTARAM CARGOS EM FUNÇÕES COM TEMPO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DIFERENTES. MOTIVO CABE RECORRER PERANTE A FORMAÇÃO GRADUAÇÃO DE CADA VAGA ESCOLHIDA.

RODEIRO, 09 DE janeiro de 2023



Nome e assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 028/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - (INGLÊS), SUPERVISOR EDUCACIONAL, MONITOR DE ESCOLA E AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Recorrente: **Lígia Pacheco de Souza Claro**

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 028/2022, interposto pelo ora recorrente, inscrito para cargo de **PROFESSOR**.

A recorrente CONSTESTA sua classificação em 8º lugar, sob o argumento que tem candidatos que não tem tempo do cargo avaliado com colocação em pontuação no edital, solicita, portanto, a correção de cargo, bem como justificativa de sua classificação na 8ª colocação.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou na data de sua inscrição todos documentos exigidos no item 6.2, estando habilitada e, portanto, apta a concorrer a vaga pretendida.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo, portanto, o candidato estar cientificado dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital cuja vaga pretende concorrer.

Oportuno informar que a Recorrente ficou em 184ª classificação e não em 8º como assim informa em sua tese de Recurso apresentada.

Lígia Pacheco de Souza Claro



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

A Recorrente trouxe quando de sua inscrição contagem de tempo junto a outro Município, tendo, porém, deixado de trazer a contagem em DIAS de efetivo exercício conforme exigido no subitem 6.2.9.

Fica a candidata cientificada quando do preenchimento de sua ficha de inscrição conforme devidamente descrito no item 6.2.9 do referido edital, que a contagem de tempo apresentada deverá ser em dias trabalhados, para que a mesma seja aceita e apurada, devendo a conversão de datas e períodos em dias, ser feita pela instituição que a emitiu:

- 6.2.9 Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos **e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função** (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório); **G.N.**
- 6.3 A **participação do candidato** no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais **não poderá alegar desconhecimento.** **G.N.**

Colaciono nesta oportunidade o item 7.3 onde constam os requisitos de classificação estabelecidos no edital nº. 028/2022, bem como instituídos através do Decreto nº. 393/2022, que justificam a correta classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2022, divulgada no sítio da Prefeitura Municipal: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/concursos/detalhe/4357>.

7.3 Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

- 7.3.1** Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
7.3.2 Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
7.3.3 Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
7.3.4 Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função; **G.N.**

Diante disso, não assiste razão à Recorrente, haja vista ter sido classificada como apta a concorrer ao cargo pretendido, tendo sua colocação se dado pela contagem de tempo apresentada pelos demais candidatos habilitados que anexaram documentação conforme exigido no edital.

Assunto



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Ante aos fatos e argumentos carreados pela Recorrente em seu Recurso, entendemos pela improcedência do mesmo no que tange à sua reclassificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 10 de janeiro de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Viviane Silva Gonçalves de Jesus